Apresentação

Apresentação

- **∼** Aulas
- Avaliação
- **∼** Materiais
- Tecnologias
- Código de conduta
- Ementa

Apresentação - Aulas

- ✓ Todas as aulas são em laboratório
- A disciplina exige a escrita de código para construção de projetos
- Os códigos são parte fundamental do processo
- ✓ Importante notar que há bastante teoria por trás de cada projeto/código escrito

Avaliação

- Avaliação individual
- Projetos
- Prática Profissional
 - → Projeto Integrador + Projeto de Pesquisa(Extensão)

Materiais

- Livros disponibilizados gratuitamente
- Conteúdo de blogs
- ✓ Vídeos no Youtube

Observação: não há material didático para disciplina. É necessário que busquemos alternativas na web para sanar essse problema.

Tecnologias

- **∼** Django 4.*
- **Python** 3.12.*
- git + github / gitlab
- → Docker (opcional): o aluno pode solicitar assistência a parte

Observação: Podemores adicionar mais conforme avançarmos.

Código de Conduta

- Art. 246. Serão considerados instrumentos de avaliação para os trabalhos teórico-práticos construídos individualmente ou em grupo.
- § 1º. Deverão ser utilizados, em cada bimestre, por disciplina, no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação.
- § 2º. Os instrumentos de avaliação bem como os pesos atribuídos a cada um deles deverão ser divulgados pelo professor aos estudantes no início do respectivo período letivo.
- § 3º. Deverá ser observada a realização de, no máximo, 2 (duas) atividades avaliativas por dia em cada turma, devendo, para isso, ser estabelecido controle efetivo de marcação de provas.

Fonte: Organização Didática - IFRN, 2024

Código de Conduta

Art. 247. Dar-se-á uma oportunidade de reposição ao estudante que deixar de comparecer à atividade avaliativa cujo resultado seja contabilizado para a nota do bimestre.

§ 1º. Para a realização da reposição, o estudante deverá apresentar requerimento à Diretoria Acadêmica, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após retornar às atividades acadêmicas, pelos seguintes motivos:

- tratamento de saúde, comprovado por meio de atestado médico;
- II. ausência de transporte (inter)municipal, comprovado por meio de declaração do órgão competente da prefeitura; ou
- III. plantão militar ou de trabalho, comprovado por meio de declaração do chefe imediato. § 2º. Os motivos não previstos neste artigo deverão ser analisados pelo Coordenador do Curso em conjunto com o professor da disciplina.

Fonte: Organização Didática - IFRN, 2024

Código de Conduta

Art. 353. São consideradas faltas disciplinares passíveis de sanções previstas nessas normas:

XIII. usar de meios ilícitos ou agir de forma caluniosa, fraudulenta e antiética para realizar trabalhos escolares ou para tirar vantagem de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

Fonte: Organização Didática - IFRN, 2024



Em resumo: cola.